

## **ATA ELEITORAL DA MESA ÚNICA DE VOTO**

**NAS ELEIÇÕES REALIZADAS EM 1 DE DEZEMBRO DE 2024**

### **PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AIKIDO**

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sua sede, sita Av. Bombeiros Voluntários de Algés, nr. 34/36, em Algés, reuniu a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Aikido (FPA), em sessão ordinária, em segunda convocatória e em formação de Assembleia Geral Eleitoral, conforme a respetiva convocatória expedida aos delegados e publicado no sítio internet da FPA.

O Presidente da Mesa informou os presentes que iria funcionar uma única Mesa de Voto, constituída pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, com uma única urna, transparente, colocada em cima da mesa de suporte à Presidência da Mesa e à vista de todos os delegados presentes. Informou ainda que os delegados seriam chamados um a um à Mesa, seriam individualmente identificados, cada um rubricaria o caderno eleitoral na coluna a isso destinada e na linha correspondente ao nome do delegado eleitor, de seguida ser-lhe-ia entregue um boletim de voto e o delegado exerceria o seu direito de voto de maneira secreta, em local na sala para tanto designado, após o que introduziria o voto na urna, devidamente dobrado, à vista dos membros da Mesa e de todos os delegados presentes na sala. Perguntou se algum presente tinha observações ou reclamações a fazer relativamente ao método e, constatado o silêncio, ordenou o início da operação de voto.

Foi, assim, constituída uma única Mesa de Voto, composta pelo Presidente da Mesa Miguel Mendes Pereira e pelo Secretário Rafael Serralheiro Franco.

Os delegados presentes exerceram o seu direito de voto no modo acima descrito. Concluída a inserção na urna por parte dos delegados dos seus boletins de voto, o Presidente da Mesa informou terem sido recebidos na sede da FPA dois envelopes, que foram colocados em cima da Mesa, ao lado da urna. O Presidente da Mesa abriu um dos envelopes e verificou o cumprimento dos requisitos previstos no art. 32.º-A do Regulamento Eleitoral para o voto por correspondência, considerando-os cumpridos. Solicitou ao Secretário da Mesa que confirmasse o cumprimento dos requisitos regulamentares, o que este confirmou. O Presidente da Mesa seguiu então idêntico procedimento relativamente ao segundo envelope, dando por verificados requisitos previstos no art. 32.º-A do Regulamento Eleitoral para o voto por correspondência, o que

foi confirmado pelo Secretário da Mesa. O Presidente da Mesa deu então por válidos os dois votos. Considerando não se justificar a constituição de Mesa de Voto autónoma atento o reduzido número de votos por correspondência recebidos, ordenou a inserção dos dois boletins de voto por correspondência na urna onde estavam já colocados os outros boletins de voto e o arquivo da documentação que acompanhava cada um dos boletins de voto e a sua entrega aos serviços administrativos da FPA.

O Presidente da Mesa declarou então encerrada votação e ordenou a abertura da urna para contagem de votos. O Secretário da Mesa procedeu à abertura da urna e iniciou-se a desdobração dos boletins de voto, tendo os mesmos sido contados. Foram contados dezanove votos, todos válidos e todos traduzindo o voto inequívoco de cada um dos votantes na Lista A, não tendo sido identificado qualquer voto nulo ou em branco.

Foi, assim, apurado o seguinte resultado eleitoral:

Lista A: dezanove votos.

Votos em branco: zero.

Votos nulos: zero.

O Presidente da Mesa dirigiu-se então à assembleia, perguntando se algum presente desejava apresentar alguma reclamação ou produzir alguma observação relativamente ao processo eleitoral e, em particular, em relação à votação que acabava de ter lugar. Perante o silêncio, proclamou então os resultados, declarando como eleita a Lista A, com dezanove votos, tendo procedido à leitura dos nomes de cada um dos membros da referida lista, a qual consta em anexo à presente ata, declarando-os eleitos.

O apuramento geral será confirmado por termo da Comissão Eleitoral, o qual constará em anexo à presente ata.

Por último, o Presidente da Mesa determinou a publicação do resultado eleitoral nas 24 horas seguintes por meio de edital na sede social e no sítio internet da FPA.

O Presidente da Mesa Única de Voto



O Secretário da Mesa Única de Voto

